



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



Lei n.º 687/2008.

Autoriza a contratação de profissionais para o Programa Federal BOLSA FAMÍLIA no Município de Mari, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI – PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar profissionais na área abaixo especificada, de acordo com a necessidade e classificações a seguir:

§ 1º - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA: Instrutores para a realização de oficinas e cursos profissionalizantes, digitadores para prestação de serviços de digitação de cadastros e atendimento às famílias atendidas pelo referido Programa e Assistentes Sociais com o objeto a prestação de visitas domiciliares às famílias atendidas pelos Programas de Transferência de Renda vinculados ao Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas ora constituídas serão originários da Secretaria Nacional de Assistência Social – **IGD – Índice de Gestão Descentralizada**, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento do programa Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 3º - O Servidor Público, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, não poderão ser contratados ou aproveitados, para exercer as funções descritas no parágrafo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mari-PB, em 02 de Junho de 2008.


MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito Constitucional

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI Secretaria de Administração PUBLICADO no D. O. M. Ano. <u>XII</u> Ed. <u>06</u> Em: <u>06 / 06 / 2008</u> <u>Joseilton</u> Servidor(a) Joseilton Silva Souza Ch. Div. de Adm. e Planejamento Mat. 0777-3
---	--